



### PARECER CONTÁBIL

Foi submetido a este setor contábil, pedido de parecer quanto ao Processo Licitatório nº 98/2017/PMJ – Pregão Presencial nº 65/2017/PMJ, cujo objeto é *Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para a execução de impressos gráficos de pequeno, médio e grande porte, nos sistemas off-set, impressão digital e/ou serigrafia, de forma eventual e parcelada, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal bem como suas secretarias.*

Verificada a legalidade, bem como o regular procedimento administrativo para consecução do referido certame, através de parecer jurídico, este setor emana parecer quanto a aplicabilidade/análise dos recursos a serem empregados em tal processo licitatório.

O processo em questão está sendo processado através do Sistema de Registro de Preço – SRP, conforme Decreto Municipal nº 4.388/2013, que regulamenta o Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/13.

Como se denota de tal procedimento, não há a necessidade de bloqueio de recursos orçamentários, visto a peculiaridade do SRP, na qual, o ente Administrativo somente registra os preços de determinados objetos/itens que por ventura tem pretensão de adquirir durante o exercício financeiro, e no momento da aquisição, faz-se o empenho dos valores dos itens em questão. Tal amparo encontra-se em vários Tribunais de Contas, como o Acórdão nº 1.090/2007 do TCU e Decisão nº 1.174/10 do TCE/SC.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, o próprio regulamento preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas das aquisições. No processo em tela, foram apontadas as seguintes informações:

#### ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 2.020 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.021 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS

Proj./Ativ.: 2.033 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.045 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.059 – MANUTENÇÃO DO PROCON

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.067 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

#### GABINETE DO VICE-PREFEITO

Proj./Ativ.: 2.027 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

#### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Proj./Ativ.: 2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 1.066 – INOVAÇÕES NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Proj./Ativ.: 2.162 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR

Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA  
Proj./Ativ.: 2.035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
Proj./Ativ.: 2.133 – MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas  
Proj./Ativ.: 1.130 – AMPLIAÇÃO DA CIDADE DIGITAL  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas  
Proj./Ativ.: 2.097 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

CONSELHO TUTELAR  
Proj./Ativ.: 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

FUNDO DE ESPORTES  
Proj./Ativ.: 2.128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

FUNDO DA DEFESA CIVIL  
Proj./Ativ.: 2.037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas  
Proj./Ativ.: 2.155 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Proj./Ativ.: 2.073 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas  
Proj./Ativ.: 2.076 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE  
MEDIA COMPLEXIDADE  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas  
Proj./Ativ.: 2.100 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas  
Proj./Ativ.: 2.119 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas  
Proj./Ativ.: 2.146 – MANUTENCAO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA  
SOCIAL – GSUAS  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas  
Proj./Ativ.: 2.147 – MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GBF  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas  
Proj./Ativ.: 2.148 – MANUTENCAO DO PROGRAMA ACESSUASTRAB  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas  
Proj./Ativ.: 2.149 – MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas  
Proj./Ativ.: 2.150 – MANUTENCAO DO SERVICIO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE  
ALTA COMPLEXIDADE  
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas

Deste modo, conforme o exposto, entende-se que foram atendidos os pressupostos necessários para realização do referido processo licitatório utilizando-se do expediente de REGISTRO DE PREÇOS.

Joaçaba (SC), 22 de dezembro de 2017.

  
FERNANDA BRAGA  
CONTADORA

  
ADONÉS MARCIANO  
CONTADOR



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA DE JOAÇABA

**PARECER JURIDICO**

Processo de Licitação nº 098/2017  
Modalidade: Pregão Presencial  
Edital PP nº 065/2017

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº 098/2017 para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

A Secretaria de Administração solicitou abertura de processo licitatório sendo elaborada minuta com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução, de forma eventual e parcelada, de impressos gráficos de pequeno, médio e grande porte, nos sistemas off set, impressão digital e/ou serigrafia, de forma eventual e parcelada, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Joaçaba, bem como suas secretarias.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da aquisição dos materiais, bem como o orçamento estimativo por dotação orçamentária, com montante total de R\$ 110.536,70 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

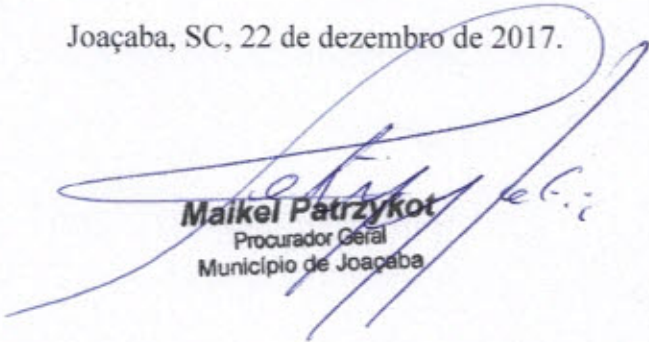
Conforme parecer contábil, há recursos orçamentários para pagamento das obrigações nos termos das dotações especificadas, bem como o gestor autorizou a abertura do processo licitatório em decorrência da existência de recursos financeiros.

A modalidade de licitação adotada é a de Pregão Presencial, nos termos do Decreto nº 2.879/2006 e suas alterações.

Quanto ao Edital propriamente dito, o mesmo obedece ao disposto na legislação aplicável.

Diante disso, observa-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugerindo-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 22 de dezembro de 2017.

  
**Maikel Patrzykot**  
Procurador Geral  
Município de Joaçaba



PREFEITURA DE JOAÇABA  
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

De: Coordenadoria do Controle Interno  
Para: Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório nº 98/2017/PMJ, edital PP 65/2017/PMJ na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório pela Gerência de Comunicação, indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do edital considerando como modalidade Pregão Presencial consoante o disposto pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto 2.879/2006.

A minuta do edital considerou o seguinte objeto: "Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para a execução de impressos gráficos de pequeno, médio e grande porte, nos sistemas off-set, impressão digital e/ou serigrafia, de forma eventual e parcelada, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal bem como suas secretarias."

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação e deferimento do ordenador de despesa, orçamentos estimativos, Parecer Jurídico e Parecer Contábil indicando a existência de recursos orçamentários para pagamento.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 8.666/93, caracterizando-se adequadamente o objeto.

A modalidade e tipo de licitação estão definidos consoantes o disposto pela nº Lei 10.520/2002 e pelo Decreto 2.879/2006, por se tratar de serviços comuns.

O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei nº 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, bem como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Municipal 2.879/06 e suas alterações.

É o parecer.

Joaçaba, 22 de dezembro de 2017.

AUGUSTO ZAGONEL  
Coordenador de Controle Interno